



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.964

-

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

=====

Dispõe sobre aprovação definitiva do Desmembramento da gleba de terras, constituída da matrícula nº 8.382, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Dracena/SP.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a regularidade da documentação anexa ao procedimento instaurado nesta Prefeitura Municipal para aprovação do desmembramento;

Considerando que no local há infraestrutura urbana consolidada;

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do imóvel urbano constituído do lote 51 da quadra C, localizada no loteamento Vila Correia, com área total de 16.204,01 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 8.382, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca; ficando o desmembramento com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo, tudo de conformidade com o projeto protocolado sob o n.º 2642/2017, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – Área Remanescente: com 12.463,97 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública sob nº 916850;

II- LOTE N.º 01, da Quadra “C”, com área de 761,73 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública sob nº. 916860;

III- LOTE N.º. 02, da Quadra “C”, com área de 537,08 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública Municipal sob o nº. 916870;

IV - LOTE N.º. 03, da Quadra “C”, (área pública), com área de 759,88 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública Municipal sob o nº. 916880;

V - LOTE N.º. 04, da Quadra “C”, com área de 968,48 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública Municipal sob o nº. 916885;

VI - LOTE N.º. 05, da Quadra “C”, com área de 155,10 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública Municipal sob o nº. 916890;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.964

-

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

=====

VII - LOTE Nº. 06, da Quadra “C”, com área de 240,71 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública Municipal sob o nº. 916895; e

VIII - LOTE Nº. 07, da Quadra “C”, com área de 317,06 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública Municipal sob o nº. 916896.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 49 do Plano Diretor Urbanístico de Dracena (Lei Complementar Municipal n.º 291/2008), o município recebe como seu o seguinte terreno urbano:

I - LOTE Nº. 03 (Área Pública), da Quadra “C”, com área de 759,88 m², no sentido visual de quem da rua olha para o imóvel, sem benfeitorias, cadastrado nesta Fazenda Pública Municipal sob o nº. 916880;

Art. 3º- O registro do desmembramento no Oficial de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de setembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos